



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 15582 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 394/GDRH/SEAD, de 30 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1624, de 30 de novembro de 2010, considerando as vagas remanescentes dos aprovados no Cargo de Médico - Clínico Geral, vaga: Unidade - Porto Velho, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11/11/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, e conforme Ofício n. 4475/GAB/GGRH/SESAU.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, constantes do Anexo Único deste Decreto, executado pela **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, de acordo com o Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/SEAD, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Ticket de

comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que Declaram IRRF (exercício 2009, transmitida em 2010); Para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – Declaração expedida pelo candidato informando se ocupa ou não cargo público (caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico) (*sujeito à comprovação junto ao órgão emissor*).

XII – Comprovante de Escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado.

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVIII - Uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito

Residência Social
2

à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17. da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: MCG - Médico - Clínico Geral

Vaga: Unidades - Porto Velho

Class	Inscrição	Candidato	Nt.Final
46°	472.120-9	Priscila Rosal Honorato	65,50
47°	456.278-0	Carlos Antônio de Melo Júnior	65,50
48°	453.528-6	Ana Cláudia Modesto Nóbrega	65,25
49°	457.282-3	Cristiano Almeida Pereira	65,25
50°	452.901-4	Samir Yoshio Matsumto Bissi	65,00
51°	474.504-3	Elesonluz Leal Ramos de Albuquerque	64,75
52°	455.523-6	Walmar de Souza Azevedo	64,75
53°	444.393-4	Inara Creão da Costa Alves	64,50
54°	443.416-1	Belizie Oliveira Lima de Souza	64,50
55°	444.851-0	Daniel Alves Orlando	64,50
56°	448.315-4	Bianca Gonçalves de Moura	64,25
57°	442.679-7	Alber Pessoa de Figueiredo	64,00
58°	456.802-8	Fabiana Franco Bucar	63,75
59°	457.337-4	Ademir Jose de Vlieger Junior	63,50
60°	459.076-7	Cristina de Farias Alves	63,25
61°	444.754-9	José Carlos Coutinho de Oliveira	63,25
62°	462.645-1	Fábio Roza da Silva	63,00
63°	453.967-2	Jose Gabriel Rodriguez Andrade	63,00
64°	459.673-0	Temistocles Barbosa de Sousa Neto	63,00
65°	458.687-5	Arnaldo Vaz da Costa	63,00
66°	441.207-9	Vinicius Ubirajara Marques	63,00
67°	459.353-7	Vanderlei Pereira Lima	63,00
68°	472.510-7	Stenio Ricardo	62,75

Handwritten signature

Handwritten signature